



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO PEDRO DO PIAUI/PI

Processo n.º 0800226-40.2021.8.18.0072 (Cumprimento de Sentença)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE JESUS FRAZAO SILVA LEAL**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Com o fito de colocar fim de forma mais célere ao litígio, as partes compuseram solução de forma cordial, apresentando o presente termo de quitação e concordância, onde **o autor/exequente reconhece como devido e suficiente o valor final de R\$ 65.329,87 (Sessenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)**, depositado pela requerida, que de igual modo renuncia de qualquer prazo recursal, fazendo coisa julgada.

Destarte, com o pagamento ora realizado, a parte autora **reconhece a plena quitação dos valores devidos na presente ação, inclusive dos honorários de sucumbência, no limite do depósito realizado, entendendo como adequado e suficiente, com o fito de colocar fim à peleja**, vez que contempla o valor que lhe é cabível no limite decisão condenatória transitada em julgada, razão pela qual o autor concorda expressamente com pagamento voluntário, nos termos do art. 523, §3º, CPC, merecendo a demanda ser extinta com fulcro no art. 924, II, CPC.

Já a parte ré, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Diante do exposto, as partes pugnam pela extinção da execução, com ulterior arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO PEDRO DO PIAUI, 10 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
OAB/PI 1841

LILIAN ERICA
LIMA RIBEIRO

Assinado de forma digital
por LILIAN ERICA LIMA
RIBEIRO
Dados: 2021.03.10 16:53:31
-03'00'

LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO
OAB/PI 3508